



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.402, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *b* do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 5.357, de 2010, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2011.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *b* do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 5.357, de 30 de novembro de 2010, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2011:

"Art. 1.º ...

II – assistência social:

b) APAE

R\$ 21.312,00 "(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.08.10.242.0137.1659.3.3.5.0.43.00.00.00-229.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES